



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO com A.P.M. DE
PADRE MARCOS - PI Nº 125/17
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 26
Em, 25 / Out / 2017
Canguito

CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ,
POR MEIO DA SECRETARIA DA
SAÚDE E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE PADRE MARCOS -
PIAUÍ.

O ESTADO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.553.481/0001-49, com sede no Palácio Karnak, sito na Avenida Antonino Freire, Nº 1450, Centro, CEP 64.001-040, nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.553.564/0001-38, com sede na Avenida Pedro Freitas, S/Nº, Centro Administrativo, Bloco A, Bairro São Pedro, em Teresina-PI, neste ato representada pelo Secretário de Estado **FLORENTINO ALVES VERAS NETO**, brasileiro, casado, Administrador, portador da Carteira de Identidade Nº. 986.996/SSP/PI e do CPF Nº. 327.448.113-00, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.553.788/0001-40, com sede na Rua Anfrísio Macedo, Nº 150, Centro, CEP 64.680-000, Fone (86) 3431-1114, neste ato representada pelo Seu Prefeito **JOSÉ VALDINAR DA SILVA**, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 2030676/SSP-PI e do CPF nº. 864.828.313-20, residente e domiciliado na Rua Alcebiades Francisco Araújo, S/Nº, Bairro Urbano, Padre Marcos - PI, doravante denominada **CONVENIENTE**, com sujeição a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, de 04/12/2009, ao Decreto Estadual nº 12.440, de 1º de dezembro de 2006, ao Decreto Estadual nº 13.860, de 22 de setembro de 2009, e no que couber, a Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, ao Decreto Federal nº. 6.170/2007, e a outras normas pertinentes quando se aplicarem, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO** mediante cláusulas e condições a seguir estipuladas, e de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto **Aquisição de Equipamentos para a Unidade Básica de Saúde- UBS**, a ser realizado com recursos da Emenda Parlamentar do **Deputado Rubem Martins**, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio totalizam em **R\$ 51.290,00 (cinquenta e um mil e duzentos e noventa reais)**, conforme discriminação abaixo:

I – Recursos do **CONCEDENTE: R\$ 50.554,00 (cinquenta mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais)**, que correrão à conta de dotação consignada no Orçamento do Estado, tendo a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria de Estado da Saúde
Av. Pedro Freitas s/n - Centro Administrativo
(86) 3216-3595 - 64018-900 - Teresina-PI
www.saude.pi.gov.br

Publicado DOE nº 2002
Dia 30/10/17 Fls. 34



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Unidade Orçamentária: 170.101 - FUNSAÚDE;
Programa: 03 – Saúde de Qualidade para todos;
Ação(Proj/Ativ/Op.Esp.): 1745- Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para Unidades Hospitalares (**Rubem Martins – Código: I0008**);
Função: 10, **Sub função:** 302;
Natureza de Despesa: 44.40.41 – Contribuições; **Sub elemento:** 01;
Fonte de Recurso: 100-Tesouro Estadual

II – Recursos da **CONVENIENTE: R\$ 736,00 (setecentos e trinta e seis reais)**, referente a Contrapartida financeira.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Na hipótese de o objeto pactuado vir a ser satisfatoriamente concluído somente com a utilização dos recursos financeiros transferidos pelo **CONCEDENTE**, obriga-se a **CONVENIENTE** a recolher à **CONCEDENTE** os recursos financeiros correspondentes à contrapartida, bem como o saldo existente na conta corrente específica para este Convênio, observado, em qualquer caso, o disposto na **CLÁUSULA NONA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão liberados conforme discriminado no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, mediante crédito na conta bancária específica para o convênio, aberta em instituição financeira oficial, conforme indicado abaixo:

Banco: Banco do Brasil S.A
Agência: 2203-9 – Jaicós -PI
Conta: 21.880-4 – CNPJ Nº 06.553.788/0001-40 – Prefeitura

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A liberação dos recursos fica condicionada à comprovação por parte do **CONVENIENTE** de:

- Instituição, previsão e efetiva arrecadação dos impostos municipais;
- Atendimento aos limites de gasto com pessoal estabelecidos no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;
- Cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;
- observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal;
- previsão orçamentária de contrapartida.

Convênio com A.P.M. DE
PADRE MARCOS-PI Nº 025/17
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 16
Em, 25 / Out / 2017
Procurador

Secretaria de Estado da Saúde
Av. Pedro Freitas s/n - Centro Administrativo
(86) 3216-3595 - 64018-900 - Teresina-PI
www.saude.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A contrapartida pactuada, deverá ser depositada na conta específica para o convênio conforme discriminado no Cronograma de Desembolso.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Os saques somente podem ser efetuados para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominal, ordem bancária ou transferência eletrônica ao credor, ou para aplicação no mercado financeiro.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Ocorrendo a liberação dos recursos em três ou mais parcelas, a liberação da terceira parcela fica condicionada à apresentação da prestação de contas referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente.

SUBCLÁUSULA QUINTA – A liberação de cada parcela é condicionada à manutenção da regularidade da CONVENIENTE perante o Sistema de Gestão de Convênios – SISCON do Estado do Piauí.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

1. O CONCEDENTE se compromete a:

- a). Publicar o Convênio e seus aditivos no Diário Oficial do Estado do Piauí, por meio de extrato, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura;
- b). Liberar os recursos conforme descrito no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, desde que a liberação não ocorra no período de 3 (três) meses que antecedam a pleito eleitoral, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública (**art. 73, VI, “a”, da Lei n. 9.504/1997**);
- c). Prorrogar “de ofício” a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, pelo exato período de atraso verificado;
- d). Analisar as solicitações de alteração no Termo de Convênio e Plano de Trabalho, desde que apresentadas no prazo exigido na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE N.º 001/2009, fundamentadas em razões concretas que as justifiquem, sendo vedada a alteração do objeto;
- e). Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada;
- f). Fornecer à CONVENIENTE normas e instruções para prestação de contas dos recursos do Convênio;
- g). Efetuar análise de conformidade das prestações de contas parciais ou final apresentadas, sendo vedado o recebimento de prestações de contas incompletas ou em desconformidade com a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE N.º 001/2009;

Convênio com A.P.M. DE
PADRE NARCOS - PS Nº 125/17
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 16
Em. 25/01/2017
Gonçalves

Secretaria de Estado da Saúde
Av. Pedro Freitas s/n - Centro Administrativo
(86) 3216-3595 - 64018-900 - Teresina-PI
www.saude.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- h). Registrar no SISCON o recebimento das prestações de contas parciais e final encaminhadas pelo Convenente, após a análise de conformidade;
- i). Analisar as prestações de contas no prazo de 60 dias contados da data do seu recebimento;
- j). Manter atualizado no SISCON o registro da situação final da prestação de contas analisada, de acordo com cada caso;
- k). Notificar o CONVENENTE sobre eventuais irregularidades nas prestações de contas, concedendo o prazo de 30 dias para regularização ou devolução do valor correspondente;
- l). Proceder à abertura de tomada de contas especial para apurar irregularidades não sanadas ou pela não devolução de recursos;
- m). Dar ciência deste convênio à Assembléia Legislativa e à Câmara Municipal, nos termos do art.116, §2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

2. O CONVENENTE se compromete a:

- a). Apresentar, no caso de obras, como condição para a celebração do convênio, documentos comprobatórios da disponibilidade do terreno do empreendimento e, quando couber, da licença ambiental prévia, conforme as disposições Decreto Estadual nº 12.440/2006 e da PI MPOG/MF/CGU nº 127/2008;
- b). Executar o objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA em estrita conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, aplicando os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento do seu objeto;
- c). Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros a cargo do CONCEDENTE, transferidos de acordo com o cronograma de desembolso;
- d). Manter os recursos em conta bancária específica para o convênio, somente efetuando créditos e saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor, ordem bancária ou transferência eletrônica ou ainda para aplicação no mercado financeiro;
- e). Aplicar os recursos, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, devendo ser escolhida a operação que apresentar melhor rendimento, observada a necessidade de utilização do recurso;
- f). Prestar contas dos recursos repassados, da contrapartida e da aplicação financeira, na forma prevista na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009;
- g). Restituir ao CONCEDENTE eventual saldo de recursos na conclusão ou extinção do Convênio, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, mediante depósito na Conta do Concedente;
- h). Restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:
 - h.1) quando não for executado o objeto pactuado;

CONVÊNIO COM A P.M. DE
PADRE MARCOS-PI Nº 125/17
registrado Lv. Nº 08, Fls 16
Em, 25 / Out / 2017
[Assinatura]

Secretaria de Estado da Saúde
Av. Pedro Freitas s/n - Centro Administrativo
(86) 3216-3595 - 64018-900 - Teresina-PI
www.saude.pi.gov.br

[Assinatura]



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- h.2) quando não for apresentada a prestação de contas parcial ou final;
- h.3) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio; ou
- h.4) quando despesas forem executadas fora da vigência do convênio;
- i). Recolher ao CONCEDENTE o valor corrigido referente à contrapartida pactuada, se houver, quando não for comprovada sua aplicação na consecução do objeto do convênio;
- j). Restituir ao CONCEDENTE o valor correspondente às despesas comprovadas e realizadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais;
- k). Recolher ao CONCEDENTE, conforme o caso, o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;
- l). Recolher ao CONCEDENTE o valor dos rendimentos não auferidos pela não aplicação dos recursos em poupança ou em fundo de aplicação financeira, enquanto não utilizados no objeto do convênio;
- m). Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênios – SISCON, no endereço www.siscon.pi.gov.br, com os dados relativos a execução do convênio, como licitações, empenhos, liquidações, pagamentos efetuados, execução das metas físicas e demais informações necessárias à prestação de contas;
- n). Gerar e enviar por meio do SISCON os relatórios de prestações de contas, sem prejuízo do envio formal dos documentos em meio papel para conferência;
- o). Conceder livre acesso aos servidores do órgão Concedente, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização;
- p). Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle interno e externo do Estado, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- q). Manter arquivados os documentos originais do convênio, em boa ordem e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final pelo Concedente;
- r). Manter atualizada a escrituração contábil específica aos atos e fatos relativos à execução deste Convênio;
- s). Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas decorrentes das contratações realizadas para execução do objeto, sendo vedada a atribuição ao CONCEDENTE de obrigações dessa natureza;
- t). Instalar no local de execução da obra ou serviço, placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do Estado, quando for o caso;

Convênio com A.P.M. DE
PADRE MARCOS - PJ Nº 125117
Registrado Lv. Nº 02 Fls 16
Em, 25 / Out / 2017
F. Magalhães

Secretaria de Estado da Saúde
Av. Pedro Freitas s/n - Centro Administrativo
(86) 3216-3595 - 64018-900 - Teresina-PI
www.saude.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- u). Nos casos de obras e serviços de engenharia, manter fiscalização constante *in-loco*, exercida por profissional competente e formalmente designado por ato da Administração;
- v). Sujeitar-se às disposições da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, em relação à licitação e contratação, admitida a modalidade de licitação prevista na Lei nº. 10.520/02, e ainda, à Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009 no caso de Cotação de Preços;
- w). Incluir os recursos recebidos, provenientes deste Convênio, no orçamento do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

O Convênio poderá ser alterado, com a devida justificativa, mediante termo aditivo, devendo a proposta ser inserida no SISCON e apresentada ao Concedente por meio de ofício, no prazo mínimo de **30** (trinta) dias antes do término da vigência, prazo necessário para análise pela área técnica e decisão, vedada a alteração do objeto do convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada a utilização dos recursos repassados por força deste Convênio, em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência.

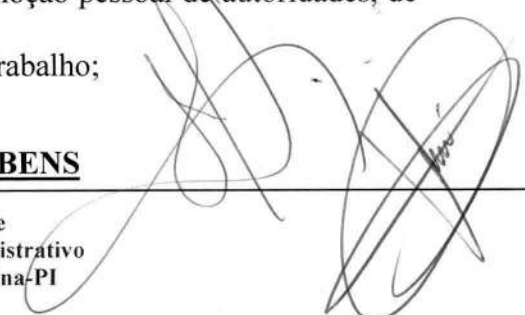
SUBCLÁUSULA ÚNICA - Os recursos deste Convênio também não poderão ser utilizados:

- a) para o pagamento de despesas contraídas fora do período de sua vigência e após seu término;
- b) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- c) na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- d) no pagamento de gratificação, diárias, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado ou em exercício em quaisquer dos entes partícipes deste Convênio;
- e) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste Convênio e, como tais, previstas no Plano de Trabalho, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;
- f) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
- g) despesas com efeito retroativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE DOS BENS

Convênio com A.P.M. DE
PADRE MARCOS - P.F. Nº 125/17
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 16
Em, 25/09/2017
P. Marques

Secretaria de Estado da Saúde
Av. Pedro Freitas s/n - Centro Administrativo
(86) 3216-3595 - 64018-900 - Teresina-PI
www.saude.pi.gov.br





ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Quando for prevista a aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou materiais permanentes, com recursos deste Convênio, estes poderão, a critério do **CONCEDENTE**, ser doados à **CONVENIENTE**, após a conclusão do objeto, mediante processo formal, quando forem necessários para assegurar a continuidade do programa governamental.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Além da prerrogativa do **CONCEDENTE** de manter o controle e fiscalização da execução do objeto pactuado, a Controladoria Geral do Estado – CGE também poderá exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Além das prestações de contas parciais, quando houver, o Conveniente fica sujeito a apresentar ao Concedente a prestação de contas final do total dos recursos recebidos, bem como da respectiva contrapartida e aplicação financeira, se for o caso, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados do término da vigência, que será constituída de:

- a. Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa (Anexo VI);
- b. Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo VII);
- c. Relatório de Execução Física (Anexo VIII);
- d. Relatório de Execução Financeira (Anexo IX);
- e. Relação dos Pagamentos Efetuados (Anexo X);
- f. Conciliação Bancária (Anexo XI);
- g. Relação de Bens Adquiridos, referente aos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do Convênio, quando for o caso (Anexo XII);
- h. Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso (Anexo XIII);
- i. Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal, termo de doação e ficha de tombamento, quando for o caso (Anexo XIV);
- j. Cópias das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número do Convênio, comprovação de quitação e atesto de recebimento dos serviços ou produtos;
- k. Cópias dos cheques, notas de ordem bancária e/ou transferências eletrônica;
- l. Cópias dos empenhos, liquidações e ordens de pagamento, quando for o caso;
- m. Extrato da conta bancária específica referente a todo o período de execução do Convênio, da liberação da 1ª parcela até a devolução do saldo, se houver;
- n. Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, conforme previsto no artigo 73 da Lei nº 8666/93, quando for o caso, ou termo de aceitação provisório da obra se o termo definitivo ainda não tiver sido emitido;
- o. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta do **CONCEDENTE**;

CONVÊNIO COM A P.M. DE
PADRE MARCOS - PI Nº 125/17
Registrado Lv. Nº 02 Fls 16
Em. 25 / Out / 2017
P. Marques

Secretaria de Estado da Saúde
Av. Pedro Freitas s/n - Centro Administrativo
(86) 3216-3595 - 64018-900 - Teresina-PI
www.saude.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- p. Cópias dos documentos relativos à licitação, inclusive, despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;
- q. Cópias das Cotações de Preços realizadas no caso de dispensa ou substituição da licitação para Entidades sem Fins Lucrativos.

SubCláusula Única - Caso os documentos comprobatórios das despesas já tenham sido encaminhados em eventuais prestações de contas parciais, a prestação de contas final será composta dos relatórios consolidados de todo o período e demais documentos, conforme estabelece o § 2º do artigo 35 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio terá vigência até **31.12.2018**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado mediante termo aditivo ou rescindido caso ocorra inadimplemento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer das partes, ou rescindido amigavelmente, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do convênio, havidas no prazo em que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SubCláusula Única - Constitui motivo para rescisão unilateral do convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas, principalmente quando constatadas as situações previstas no art. 48 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, o que ensejará a abertura de Tomadas de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

A publicação resumida deste Convênio no Diário Oficial do Estado será providenciada pela CONCEDENTE no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura.

DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina/PI, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios, omissões ou dúvidas que surgirem durante a execução do presente Termo de Convênio.

CONVÊNIO COM A P.M. DE
PADRE MARCOS - PJ Nº 125/17
Registrado Lv. Nº 02 Fls 16
Em. 25/Out/2017
Rodrigues

Secretaria de Estado da Saúde
Av. Pedro Freitas s/n - Centro Administrativo
(86) 3216-3595 - 64018-900 - Teresina-PI
www.saude.pi.gov.br



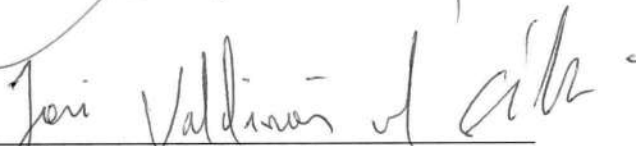
ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Teresina (PI), 25 de outubro de 2017.

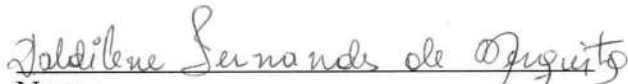


FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde

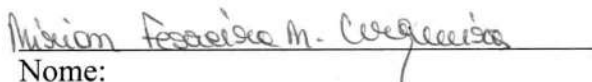


JOSÉ VALDINAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Padre Marcos-PI

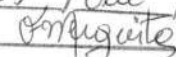
TESTEMUNHAS:



Nome:
CPF: 807.721.963-20




Nome:
CPF:

CONVÊNIO com A.P.M. de
PADRE MARCOS-PI Nº 125/17
Registrado Lv. Nº 02 Fls 16
Em, 25 / Out / 2017


		GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI		Cadastro do Proponente e Representante Legal		Anexo I	
I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE							
1- Nome do Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS					2- CNPJ / CPF: 06.553.788/0001-40		
3 - Esfera Administrativa: Municipal				4 - Status Jurídico: Prefeituras Municipais			
5 - Endereço: RUA ANFRISIO MACEDO, 150 - CENTRO							
6 - Município: PADRE MARCOS		7 - CEP: 64680-000	8 - DDD: 86	9 - Telefone: 3431-1114		10 - Fax: 3431-1114	
11 - e-mail: josevaldinarp@gmail.com					12 - Site:		
II - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO PROPONENTE							
13 - Nome do Proponente: JOSÉ VALDINAR DA SILVA					14 - CPF: 86482831320		
15 - Endereço: RUA ALCEBIADES FRANCISCO ARAUJO S/N BAIRRO URBANO							
16 - Município: PADRE MARCOS					17 - UF: PI		
18 - C.I/Orgão Expedidor/Data: 2030676 / SSP/PI / --/--/ 12/12/2010		19 - Cargo: PREFEITO	20 - Função: PREFEITO		21 - Matrícula:		
III - IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO PARTÍCIPE							
					<input type="radio"/> Executor <input type="radio"/> Interveniente		
22 - Nome de Partícipe:			23 - CNPJ:		24 - Esfera Administrativa:		
25 - Endereço:							
26 - Município:		27 - CEP:	28 - DDD:	29 - Telefone:		30 - Fax:	
IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO OUTRO PARTÍCIPE							
31 - Nome do Dirigente da Entidade Proponente:					32 - CPF do Dirigente:		
33 - C.I/Orgão Expedidor/Data: / / / / /			34 - Cargo:	35 - Função:	36 - Matrícula:		
Local e data		Assinatura do Outro Partícipe			Assinatura do Proponente <i>x José Valdinar da Silva</i>		

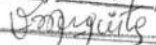
CONVÊNIO COM A P.M. DE
 PADRE MARCOS - P.M. Nº 02/17
 Registrado Lv. Nº 02 Fls. 16
 Em. 25 / Out. 2017
 José Priguita

 <p align="center">GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI</p>	Dados do Projeto	Anexo II	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS		
I - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS			
1 - Conta Corrente: 21.880-4	2 - Banco: BANCO DO BRASIL	3 - Agência: 2203-9	4 - Praça de Pagamento: JAICÓS-PI
II - DADOS DO PROJETO			
5 - Título do Projeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-UBS		6 - Período: 00/00/0000 a 31/12/2018	
7 - Descrição Sintética do Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-UBS			
8 - Justificativa da Proposição: O município de Padre Marcos - PI possui Unidades de Saúde que necessitam de equipamentos para que possam atender de forma satisfatória à sua pobre população. Na grande maioria dos casos a população do município se vê obrigada a se deslocar para municípios vizinhos a fim de obter um tratamento adequado às suas necessidades, em especial ao que se refere ao atendimento humanizado. Em função de tais fatos e em virtude da população municipal não dispor de recursos suficientes para equipá-la as Unidades de Saúde existentes, estamos solicitando ao Governo Federal, via Ministério da Saúde que autorize de forma imediata a liberação da verba necessária aquisição de equipamentos para o nosso município, de forma a atender aos anseios de toda a população do município. Trata-se de um projeto de grande i			
III - DADOS ORÇAMENTARIOS DO CONCEDENTE (Preenchimento pelo Concedente)			
9 - Programa: -			
10 - Projeto/Atividade: -			
11 - Natureza	0	0	
12 - Fonte	0	13 - Valor	R\$ 0,00
	0		R\$ 0,00


CONVÊNIO com A.P.M. DE
PADRE MARCOS - PI Nº 125/17
Registrado Lv. Nº 02 Fls 16
Em 25 / Out / 2017
[Assinatura]



		GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI			Cronograma de Execução Física e Plano de Aplicação de Recursos		Anexo III
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS							
I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS							
Meta	Etapa/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Início	Término	
01		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-UBS PARA O MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS-PI.	UN	1,00	18/08/2017	31/12/2018	
II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA							
Natureza	Discriminação	Valor					
		Concedente	Proponente - Contrapartida				
			Financeira	Não Financeira			
4490.52	Equipamentos e Material Permanente -	50.554,00	736,00	0,00			
	Subtotais	50.554,00	736,00	0,00			
Valor Total do Convênio:				51.290,00			

CONVÊNIO COM A P.M. DE
 PADRE MARCOS - PI Nº 125/17
 Registrado Lv. Nº 02 Fls 16
 Em, 25 / Out / 2017




 <p>GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI</p>	Cronograma de Desembolso					Anexo IV
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS					
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
Concedente - 2017						
Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Todas	0,00	50.554,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida - 2017						
Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Todas	0,00	736,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONVENIO COM A P.M. DE
PADRE MARCOS-PI Nº 125/17
Registrado Lv. Nº 02 Fls 16
Em. 25 / Out / 2017
[Signature]


[Signature]

SECT - SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO / GO

Cargo: T03 - ASS. TÉCNICO SOCIAL / ASSISTENTE OPERACIONAL SOCIAL

Tipo de Prova V

PROVA V	LÍNGUA PORTUGUESA	INFORMÁTICA	CONHECIMENTO GERAIS	DIR. CONST. ADM.	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
T03 - ASS. TÉCNICO SOCIAL / ASSISTENTE OPERACIONAL SOCIAL	01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 D C D E A A B D A B B C D C E	16 17 18 19 20 C A A D E	21 22 23 24 25 D C B A E	26 27 28 29 30 C E C D B	31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 A E B B D E C A B C D C D E C B C B E A

 GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI		Relação de Equipamentos e Material Permanente			Anexo V	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS						
I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Local de Destino	Manutenção
MESA DE ESCRITÓRIO - BASE DE AÇO / FERRO PINTADO; COMPOSIÇÃO SIMPLES; DIVISÕES DE 01 A 02 GAVETAS; MATERIAL DE CONFECCÃO: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR.	UN	6	300,00	1.800,00	UBS - PADRE MARCOS-PI	Própria
CADEIRA - MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO/FERRO PINTADO; BRAÇO: NÃO POSSUI; RODÍZIOS: NÃO POSSUI; REGULAGEM DE ALTURA: NÃO POSSUI; ASSENTO/ENCOSTO: POLIPROPILENO.	UN	52	90,00	4.680,00	UBS - PADRE MARCOS-PI	Própria
AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) - CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; CAPACIDADE: MÍNIMO DE 10 LITROS; MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL.	UN	1	3.500,00	3.500,00	UBS - PADRE MARCOS-PI	Própria
ARMÁRIO - DIMENSÕES MIN/MAT. CONFECCÃO: 1,80x0,75 m/AÇO.	UN	3	650,00	1.950,00	UBS - PADRE MARCOS-PI	Própria
BALDE/LIXEIRA - CAPACIDADE: 10LITROS; TAMPA: POSSUI; MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INOX.	UN	4	110,00	440,00	UBS - PADRE MARCOS-PI	Própria
AR CONDICIONADO - TIPO: SPLIT MÍNIMO DE 7000 BTU; CLIMATIZAÇÃO: FRIO.	UN	6	1.800,00	10.800,00	UBS - PADRE MARCOS-PI	Própria
ARMÁRIO VITRINE - NUMERO DE PORTAS: 02 (DUAS); MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO / FERRO PINTADO; LATERAIS DE VIDRO: POSSUI.	UN	3	1.300,00	3.900,00	UBS - PADRE MARCOS-PI	Própria
MESA GINECOLOGICA - MATERIAL DE CONFECCÃO - AÇO FERRO PINTADO; POSIÇÃO DO LEITO - MÓVEL.	UN	2	1.100,00	2.200,00	UBS - PADRE MARCOS-PI	Própria
GELADEIRA / REFRIGERADOR - CAPACIDADE: MÍNIMO DE 280 LITROS.	UN	2	1.100,00	2.200,00	UBS - PADRE MARCOS-PI	Própria
CADEIRA DE RODAS ADULTO - MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO / FERRO PINTADO; BRAÇOS: FIXO; PÉS: REMOVÍVEIS; ELEVAÇÃO DE PERNAS: POSSUI; SUPORTE DE SORO: POSSUI.	UN	3	600,00	1.800,00	UBS - PADRE MARCOS-PI	Própria
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL - MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL.	UN	1	1.000,00	1.000,00	UBS - PADRE MARCOS-PI	Própria
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO - MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL.	UN	2	1.500,00	3.000,00	UBS - PADRE MARCOS-PI	Própria
CARRO DE CURATIVOS - MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO FERRO	UN	1	1.200,00	1.200,00	UBS - PADRE MARCOS-PI	Própria

PINTADO; ACESSÓRIOS: BALDE E BACIA.					MARCOS-PI	
FOGÃO - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO PINTADO; BOCAS: 4.	UN	1	1.000,00	1.000,00	UBS - PADRE MARCOS-PI	Própria
ARQUIVO - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO; GAVETAS: 4 GAVETAS P/ PASTA SUSPENSA; DESLIZAMENTO: TRILHO TELESCÓPICO.	UN	1	550,00	550,00	UBS - PADRE MARCOS-PI	Própria
LONGARINA - ASSENTO / ENCOSTO: POLIPROPILENO; NUMERO DE ASSENTO: 02 LUGARES.	UN	12	380,00	4.560,00	UBS - PADRE MARCOS-PI	Própria
COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) - PROCESSADOR: NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SUPERIORES; DISCO RÍGIDO: MÍNIMO DE 500GB; MEMÓRIA RAM: 4GB, DDR3, 1600 MHZ; UNIDADE DE DISCO ÓTICO: CD/DVD ROM; TECLADO: USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO); TIPO DE MONITOR: 18,5 POLEGADAS (1366 x 768); MOUSE: USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO); INTERFACES DE VÍDEO: INTEGRADA; SISTEMA OPERACIONAL: NO MINIMO WINDOWS 7 PRO (64 BITS); FONTE: COMPATÍVEL COM O ITEM; GARANTIA: MINIMA DE 12 MESES.	UN	1	2.800,00	2.800,00	UBS - PADRE MARCOS-PI	Própria
IMPRESSORA LASER (COMUM) - PADRÃO DE COR: MONOCROMÁTICO; MEMÓRIA DE 16 MB; RESOLUÇÃO DE 600 x 600; VELOCIDADE 33 PPM; CAPACIDADE DE 100 PÁGINAS; CICLO: 25.000 PÁGINAS; INTERFACE USB E REDE; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UN	1	1.000,00	1.000,00	UBS - PADRE MARCOS-PI	Própria
VENTILADOR DE TETO - COMPOSIÇÃO - 03 PÁS.	UN	2	150,00	300,00	UBS - PADRE MARCOS-PI	Própria
BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO - TIPO: PRESSÃO COLUNASIMPLES AÇO PINTADO.	UN	1	760,00	760,00	UBS - PADRE MARCOS-PI	Própria
ESTANTE - CAPACIDADE/PRATELEIRAS: MINIMO 100KG / 06 PRATELEIRAS; REFORÇO: POSSUI	UN	5	370,00	1.850,00	UBS - PADRE MARCOS-PI	Própria

II - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto ao GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexistente qualquer débito em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.

Local e Data:	Nome do Proponente:	Assinatura do Proponente:
		X Jan Valter de F. Silva

III - APROVAÇÃO

Aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma proposta, estando de acordo com o objeto e os custos envolvidos.

Local e Data:	Assinatura do Dirigente do Órgão:
29/10/2017	X

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 124/17

PROCESSO: AA.900.1.011832/17-50. **ESPÉCIE:** O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38. **CONVENIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PIAUÍ, CNPJ Nº 06.553.788/0001-40. **OBJETO:** Aquisição de ambulância para o município de Padre Marcos - PI, a ser realizado com recursos da Emenda Parlamentar do Deputado Rubem Martins, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado. **VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), CONVENIENTE: R\$ 3.000,00 (três mil reais), referente a contrapartida financeira. **DADOS ORÇAMENTÁRIOS:** Unidade Orçamentária: 170.101 – FUNSAÚDE; Programa: 03 – Saúde de qualidade para todos, Ação(Proj/Ativ/Op.Esp.): 1746 – Aquisição de Veículos e Unidades Móveis de Saúde (Rubem Martins – Código: 10006); Natureza de Despesa: 44.40.41 - Contribuições, Subelemento: 01; Fonte de Recursos: 100 - Tesouro Estadual. **VIGÊNCIA:** Até 18.10.2018. **DATA DE ASSINATURA:** 25.10.2017. **SIGNATÁRIOS:** FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde, CPF: 327.448.113-00; JOSÉ VALDINAR DA SILVA - Prefeito Municipal, CPF: 864.828.313-20.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 125/17

PROCESSO: AA.900.1.011842/17-59. **ESPÉCIE:** O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38. **CONVENIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PIAUÍ, CNPJ Nº 06.553.788/0001-40. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos para a Unidade Básica de Saúde – UBS, a ser realizado com recursos da Emenda Parlamentar do Deputado Rubem Martins, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado. **VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 50.554,00 (cinquenta mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais), CONVENIENTE: R\$ 736,00 (setecentos e trinta e seis reais), referente a contrapartida financeira. **DADOS ORÇAMENTÁRIOS:** Unidade Orçamentária: 170.101 – FUNSAÚDE; Programa: 03 – Saúde de qualidade para todos, Ação(Proj/Ativ/Op.Esp.): 1745 – Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para Unidades Hospitalares (Rubem Martins – Código: 10008); Natureza de Despesa: 44.40.41 - Contribuições, Subelemento: 01; Fonte de Recursos: 100 - Tesouro Estadual. **VIGÊNCIA:** Até 31.12.2018. **DATA DE ASSINATURA:** 25.10.2017. **SIGNATÁRIOS:** FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde, CPF: 327.448.113-00; JOSÉ VALDINAR DA SILVA - Prefeito Municipal, CPF: 864.828.313-20.

Of. 2924

AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO: Pregão Eletrônico nº 31/2017 – CPL/SESAPI. **OBJETO:** Aquisição de materiais para os laboratórios de microbiologia (clínica e alimentar) destinados a atender às necessidades do setor de produtos e biologia molecular do LACEN-PI. Comunicamos aos interessados em participar do procedimento em epígrafe, que a sessão para recebimento e abertura das propostas anteriormente marcada para o dia 30/10/17, fica **SUSPENSA** a sessão até ulterior deliberação. **MOTIVAÇÃO:** fato superveniente por provocação da pessoa interessada, submetida à decisão do pedido de impugnação do edital. **Luciana Spindola M Toussaint**
Pregoeira da CPL/SESAPI
Visto:
FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí
Of. 317



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2016

NOME DO CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ
CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49
NOME DO CONTRATADO: CONSTRUTORA ATRIUM LTDA.
CNPJ DO CONTRATADO: 19.407.981/0001-14
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: alterar o prazo de execução do

contrato 041/2016, que passa a ter o seus efeitos até a data de 22/07/2018 e o prazo de vigência até 15/07/2018.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/07/2018
PRAZO DE EXECUÇÃO: 22/02/2018
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 22/09/2017
VALOR GLOBAL: R\$ 1.417.391,65 (Um milhão, quatrocentos e dezessete mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos).
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23695161.328
NATUREZA DA DESPESA: 4.490.51
FONTE DO RECURSO: 00/17
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: Flávio Rodrigues Nogueira Júnior, pela SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR e Otávio Nogueira Matias pela empresa CONSTRUTORA ATRIUM LTDA.

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR
Secretário de Estado de Turismo
Of. 690

CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS
Secretaria de Estado da Saúde / SESAPI



EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2017	
NÚMERO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Nº 031/2017
MODALIDADE	COTAÇÃO DE PREÇOS
FUNDAMENTO LEGAL	Art. 7º, I do Regulamento de Compra do CAMPI
CONTRATANTE	CENTRO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE PICOS - CAMPI
CNPJ DO CONTRATANTE	Nº 14.360.356/0001-40
CONTRATADO	RUZINALDO BARROS MOURA - MEE
CNPJ DO CONTRATADO	Nº 00.881.053/0001-69
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de serviço de manutenção de centrais de ar condicionado Split do CAMPI
PRAZO DE VIGÊNCIA	Iniciando-se em 13/10/2017 e encerrando-se em 31/12/2017.
PRAZO DE EXECUÇÃO	Iniciando-se em 13/10/2017 e encerrando-se em 31/12/2017.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	13 DE OUTUBRO DE 2017
VALOR GLOBAL	R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais)
FONTE DE RECURSO	CONTRATO GESTÃO SESAPI Nº 419/2013
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	PELA CONTRATANTE: Milena Valdeineia da Silva PELA CONTRATADA: Ruzinaldo Barros Moura

Of. 101